



MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RESOLUÇÃO Nº 1.992

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (SUDENE), usando da atribuição que lhe confere o artigo 32 do Regimento Interno e na forma da resolução do Conselho Deliberativo, em sessão do dia 1º de dezembro de 1965,

RESOLVE, na forma do disposto no artigo 56, da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e pelo que se contém na Proposição nº 132/65, autorizar a Secretaria Executiva a participar como interveniente no contrato de empréstimo a ser celebrado entre a Companhia Hidro Elétrica da Boa Esperança (COHEBE), como mutuária e a Agency for International Development (AID), como mutuante, sendo garantidor o Tesouro Nacional através do Ministério da Fazenda, obedecidas, em qualquer caso, as seguintes estipulações básicas:

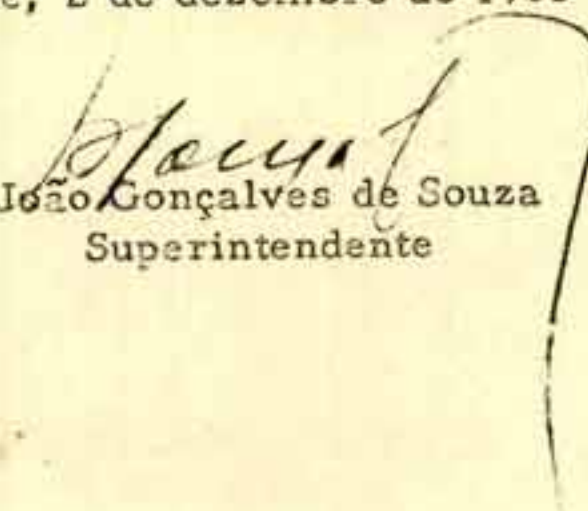
Valor e moeda : US\$ 8.900.000 (oito milhões e novecentos mil dólares americanos.

Prazo de amortização : 25 (vinte e cinco) anos.

Juros : 3 1/2 % (três e meio por cento) ao ano.

Período de carência : 6 (seis) anos.

Recife, 2 de dezembro de 1965


João Gonçalves de Souza
Superintendente

VM/Jls.